

LEI Nº 617

"Isenta o Hospital Universitário "Professor Basílio" à taxa de água".

A Câmara Municipal de Moema-MG, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Moema-MG, isentar de Taxa de Água no estabelecimento hospitalar, até o número de 06 (seis) penas d'água.

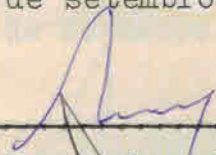
Art. 2º - O Hospital terá esta isenção enquanto durar o seu atendimento gratuito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

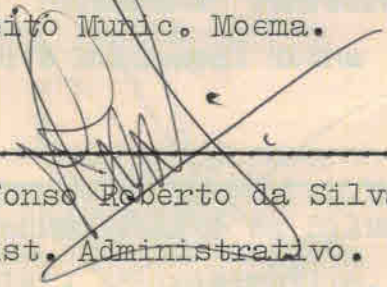
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema-MG.

Aos 27 de setembro de 1.993.



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Munic. Moema.



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo.